



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1463, ano 44, de 09 de dezembro de 2022

PORTARIAS Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 282/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 46 de 2022, que nomeia a **Junta Médica Pericial**, ficando nomeados os médicos Dr. Humberto Evangelista de Brito, CRM nº 11008-PB; Dr. José Ribamar Alves Júnior Mauriz, CRM nº 12525-PB e Dr. Lucas de Araújo Freire Santos, CRM nº 12413-PB, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Junta Médica Pericial do Município de Dona Inês/PB**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 09 de dezembro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº 05/2022-CME.

Aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DONA INÊS/PB, no uso de suas atribuições, legalmente conferidas pelo artigo 16, da Lei Municipal nº 447/2005 e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 205 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, ainda, que o Calendário Escolar para o Ano Letivo 2020, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), atende ao que dispõe o §2º do artigo 23 e o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar para o ano Letivo 2023, garantindo, assim, o cumprimento integral da carga horária mínima estabelecida por Lei.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dona Inês/PB, 09 de dezembro de 2022.

Carla Priscila Alves da Silva
PRESIDENTE DO CME

Obs: via física original assinada.

RESOLUÇÃO Nº 06/2022-CME.

Altera o número mínimo e máximo de estudantes por ano/turma do ensino fundamental na rede municipal de ensino de Dona Inês-PB.

O Conselho Municipal de Educação de Dona Inês-PB, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 447/2005, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que o artigo 23 da LDBEN, prevê que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1463-ano-44-de-09-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1463, ano 44, de 09 de dezembro de 2022

idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que o art. 25 da LDBEM nos fala que será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento. Cabendo ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

CONSIDERANDO as necessidades individuais de cada estudante, onde se faz necessário uma educação personalizada que atenda as dificuldades de modo a superá-las.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer uma educação pública de qualidade, buscando alcançar o desempenho máximo dos estudantes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Alterar o art. 18 da resolução 07/2019 do CME, que trata da organização das turmas do ensino fundamental, passando o mesmo a vigorar com redação exposta no artigo seguinte.

Art. 2º A organização das turmas do Ensino Fundamental dar-se-á em consonância com o que determina o artigo 25 da LDB, e tendo em vista cumprimento da meta nº 2 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 713, de 17.06.2015).

Parágrafo único. No tocante à modalidade de ensino de "Educação do/no Campo", em observância ao disposto na LDBEN, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) e na Resolução do CME nº 03/2016, a formação das turmas dar-se-á conforme o quadro seguinte:

Anos	Nº mínimo de alunos por turma	Nº máximo de alunos por turma
1º e 2º Anos	15	25
3º ao 5º anos	15	30
6º ao 9º anos	15	35

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 09 de dezembro de 2022.

Carla Priscila Alves da Silva
PRESIDENTE DO CME

Obs: via física original assinada.

RESOLUÇÃO Nº 07/2022-CME.

Acrescenta a matriz Curricular dos anos finais do ensino fundamental regular, o componente curricular de turismo.

O Conselho Municipal de Educação de Dona Inês-PB, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 447/2005, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal define que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho,

CONSIDERANDO que o art. 210 da Constituição Federal define que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais,

CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores,



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1463-ano-44-de-09-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1463, ano 44, de 09 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos,

CONSIDERANDO que o art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, entre outras, a diretriz da “difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática,

CONSIDERANDO que o componente curricular como vetor educacional, pode ser agente de transformações e desenvolver o sentimento de pertencimento à sua cultura fazendo-o reconhecer suas origens e a importância desta, sinalizando assim seu papel na comunidade.

CONSIDERANDO que o componente curricular de turismo permitirá interações de natureza cultural, social e econômica, as quais imprimem nessa atividade um caráter complexo, amplo e multifacetado

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Acrescentar a Estrutura Curricular dos anos finais do ensino fundamental regular, o componente curricular de turismo.

Art. 2º Aos anos finais do ensino fundamental regular, fica acrescido 1 hora aula do componente curricular Turismo, sem prejuízo as horas destinadas aos outros componentes já aprovados anteriormente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação caberá a elaboração do currículo do componente, sendo o colegiado do Conselho Municipal de Educação responsável por analisar e aprovar o mesmo.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 09 de dezembro de 2022.

Carla Priscila Alves da Silva
PRESIDENTE DO CME

Obs: via física original assinada.



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1463-ano-44-de-09-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1463, ano 44, de 09 de dezembro de 2022

Anexo 1 – Grade Curricular Anos Finais Regular

10.1.3 Ensino Fundamental Anos Finais

	COMPONENTE CURRICULAR	NÚMERO DE AULAS POR SEMANA
1.	Língua Portuguesa	5 aulas (4 aulas do componente + 1 aula de produção de texto)
2.	Matemática	5 aulas
3.	Ciências da Natureza	4 aulas (3 aulas do componente + 1 aula de projeto)
4.	Geografia	4 aulas (3 aulas do componente + 1 aula de projeto)
5.	História	4 aulas (3 aulas do componente + 1 aula de projeto)
6.	Arte	2 aulas
7.	Língua Inglesa	2 aulas
8.	Educação Física	2 aulas
9.	Ensino Religioso	1 aula
10.	Turismo	1 aula



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1463-ano-44-de-09-de-dezembro-de-2022/>

DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1463, ano 44, de 09 de dezembro de 2022

Anexo 2 – Calendário Escolar 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

JANEIRO							FEVEREIRO – 14 dias letivos							MARÇO – 23 dias letivos							ABRIL – 17 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07	29	30	31	01	02	03	04	26	27	28	01	02	03	04	26	27	28	29	30	31	01
08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
29	30	31	01	02	03	04	26	27	28	01	02	03	04	26	27	28	29	30	31	01	23/30	24	25	26	27	28	29
Férias							Carnaval – 20, 21 e 22							Paixão de Cristo – 06 e 07 Tiradentes – 21													
MAIO – 22 dias letivos							JUNHO – 11 dias letivos							JULHO – 20 dias letivos							AGOSTO – 23 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
30	01	02	03	04	05	06	28	29	30	31	01	02	03	25	26	27	28	29	30	01	30	31	01	02	03	04	05
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
28	29	30	31	01	02	03	25	26	27	28	29	30	01	23/30	24/31	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31	01	02
Dia do Trabalhador – 01							Corpus Christ – 08 Férias – 17/06 a 02/07							Fundação da Paraíba – 05													
SETEMBRO – 20 dias letivos							OUTUBRO – 21 dias letivos							NOVEMBRO – 18 dias letivos							DEZEMBRO – 14 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
27	28	29	30	31	01	02	01	02	03	04	05	06	07	29	30	31	01	02	03	04	26	27	28	29	30	01	02
03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31	01	02	03	04	26	27	28	29	30	01	02	24/31	25	26	27	28	29	30
Independência do Brasil – 07							Padroeira do Brasil – 12 D. dos Professores – 15 Servidor Público – 28							Finados – 02 Proclamação da República – 15 Emancipação Política de Dona Inês - 17							Natal – 25 Recesso – 23 a 31						
LEGENDA																											
DATAS DE EVENTOS																											
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fonte vermelha: domingos, sábados, férias, recesso escolar, feriados (nacional, estadual e municipal); ✓ Fonte preta: dias letivos; ✓ Fonte verde: Encontro Pedagógico Semestral; ✓ Fonte azul: Avaliações finais e Conselho Final; ✓ Fonte preta com realce do texto turquesa: Início do bimestre e dia letivo; ✓ Fonte preta com realce do texto amarelo: Final do bimestre e dia letivo. ✓ Fonte preta com realce do texto verde brilhante: Pré-matricula e dias letivos; ✓ Fonte preta com sombreamento amarelo: Conselhos de Classe: 1º conselho (Diagnóstico) e 5º conselho (Promocional) – (Escolas em Tempo Regular e Escola em Tempo Integral) ✓ Fonte preta com sombreamento azul-claro: Semana de Provas e dias letivos (EF Anos Iniciais e EF Anos Finais regular); ✓ Fonte preta com sombreamento verde-claro: Dias de RECUPERAÇÃO e REPOSIÇÃO de notas e dia letivo (EF Anos Iniciais e EF Anos Finais regular). 																											
Período dos Bimestres – 2023							Carga Horária Anual							Eventos Educacionais – 2023							Observações						
1º Bimestre: 06 de fevereiro a 24 de abril – 50 dias letivos; 2º Bimestre: 25 de abril a 20 de julho – 51 dias letivos; 3º Bimestre: 24 de julho a 03 de outubro – 51 dias letivos; 4º Bimestre: 04 de outubro a 20 de dezembro – 51 dias letivos.							1. Escolas em tempo regular: 203 dias letivos / 812 horas letivas; 2. Escolas em tempo integral: 203 dias letivos / 1.928 horas letivas;							1. Encontro Pedagógico Semestral (EPS): <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01, 02 e 03/02; e ✓ 21/07/2023; 							1. Os Encontros Pedagógicos Bimestrais foram substituídos por Ciclo de Acompanhamento Pedagógico e Gestão Educacional . (ver cronograma em anexo); 2. As semanas de provas e os dias de recuperação e reposição de notas são específicos para as escolas regulares, o ensino integral tem as avaliações semanais, conforme está discriminado nas diretrizes para as Escolas em Tempo Integral – ETI 3. A semana de prova do 1º bimestre, está restrito apenas a dois dias de avaliação, na qual, será aplicada a Avaliação Diagnóstica em todas as escolas da Rede Mul. de Ensino, seja regular ou integral.						



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1463-ano-44-de-09-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1463, ano 44, de 09 de dezembro de 2022

LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0545/2022
Processo Nº: 0541/2022
Registro CGM Nº: 22-00651-6

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0545/2022, que objetiva: Contratação de empresa da área de engenharia civil para realizar serviços de elaboração de projetos complementares da Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA - R\$ 6.500,00.

DONA INÊS, 09 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº: 0011/2022
Processo Nº: 0660/2022
Registro CGM Nº: 22-00629-0

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO Nº 0011/2022, que objetiva: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB- CONVÊNIO 925929/2022 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA -PREFEITURA DE DONA INÊS; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de PIONEIRA - COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

- R\$ 246.000,00. Nos termos da Lei N.º 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato.

DONA INÊS, 09 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0558/2022
Processo Nº: 0686/2022
Registro CGM Nº: 22-00652-4

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0558/2022, que objetiva: Filmagem de drone de eventos culturais no município.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a BIANCA MARIA SANTOS ALCANTARA - R\$ 2.025,00.

DONA INÊS, 09 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0562/2022
Processo Nº: 0688/2022
Registro CGM Nº: 22-00653-2

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0562/2022, que objetiva: SERVIÇOS ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS (TORNEIO DE VOLEI, FUTEBOL E FUTSAL FEMININO) ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1463-ano-44-de-09-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1463, ano 44, de 09 de dezembro de 2022

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a JOSÉ FÁBIO DA SILVA LIMA - R\$ 2.680,00.

DONA INÊS, 09 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0549/2022
Processo Nº: 0691/2022
Registro CGM Nº: 22-00654-1

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0549/2022, que objetiva: Aquisição de itens para laboratório de ciências destinados as escolas de ensino fundamental II da Rede Municipal de Ensino.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a COMÉRCIO MOURA - R\$ 16.644,25.

DONA INÊS, 09 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0557/2022
Processo Nº: 0700/2022
Registro CGM Nº: 22-00655-9

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0557/2022, que objetiva: Serviços de esgotamento de fossa das unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

e Desporto; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a LIMPA FOSSA SOLANENSE - R\$ 13.000,00.

DONA INÊS, 09 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1463-ano-44-de-09-de-dezembro-de-2022/>